



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 018/96

Data : 06 de maio de 1.996

Súmula : Altera a redação do art. 128 e bem assim do seu § 1º , da Lei Orgânica Municipal (Lei 001/90), conforme específica.

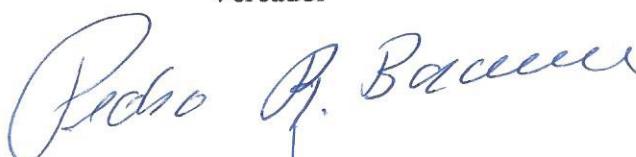
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º . O § 1º do art. 128 da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação : " A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU , será atualizada anualmente, antes do término do exercício, através de Lei Municipal

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 06 de maio de 1.996


LOURIVAL ANTONIO NETZEL
Vereador


Pedro J. Baccere


Werner


Pedro Luis Poder